

Ao Plenário

28/12/2016



ENTRADA
Região Autónoma da Madeira
Assembleia Legislativa
Presidência
Nº 3745 Pº. 7.2.3/P
Data: 28-dez-16

Hefu

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

Exmo. Senhor,
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Presidente da Assembleia Legislativa da
Madeira
9004 – 506 Funchal

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

S/N.º 1822 Pº 7.3.5.1/SEAC


28.12.16

Assunto: Envio de Parecer

Para os devidos efeitos e conforme dispõe o artigo 141.º, aplicável por remissão do artigo 168.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Madeira, junto se envia a V. Exa. o relatório desta Comissão relativo ao Projeto de Resolução, da autoria do JPP, que “**Recomenda ao Governo Regional a Ativação da Unidade de Medicina Nuclear**”.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão


Vânia Jesus



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

Relatório e Parecer

Projeto de Resolução (JPP)

"Recomenda ao Governo Regional a ativação da Unidade de Medicina Nuclear"

Capítulo I

Introdução

A **5.ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais** da Assembleia Legislativa da Madeira, reuniu no dia 22 de dezembro de 2016, pelas 12:00 horas, para proceder à apreciação do **Projeto de Resolução** em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 141.º, conjugado com o artigo 45.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

O Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 23 de novembro de 2016, e foi submetido à apreciação desta Comissão no dia 2 de dezembro, por despacho do Presidente da Assembleia.

Capítulo II

Enquadramento legal e doutrinário e antecedentes

A iniciativa em análise foi apresentada pelo Grupo Parlamentar do JPP, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, da alínea m) do artigo 40.º e do n.º 1 do artigo 41.º todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho.

- Conformidade com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais:

A presente iniciativa cumpre com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais.



je

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais**

Capítulo III

Apreciação da iniciativa

O Grupo Parlamentar do JPP propõe recomendar ao Governo Regional a ativação da Unidade de Medicina Nuclear.

Segundo o autor, o Serviço de Medicina Nuclear, inaugurado em setembro de 2013, "teve um custo aproximado de construção e instalação de equipamentos na ordem dos 1.35 milhões de euros, comparticipados a 85% pelo União Europeia". Além disso, "o subaproveitamento dos equipamentos instalados e dos recursos humanos disponíveis não se compreende uma vez que os respetivos exames têm sido encaminhados para instituições privadas".

Nestes termos, "a fim de dar uso às ótimas instalações da Unidade de Medicina Nuclear, conforme comprovado e ratificado pelo Colégio da Especialidade da Medicina Nuclear da Ordem dos Médicos em Portugal, na sua recente visita à Região para uma avaliação ao referido serviço", o autor propõe recomendar ao Governo Regional da Madeira "que agilize os procedimentos em falta de forma a operacionalizar a atividade médica na vertente de Medicina Nuclear convencional de diagnóstico e terapêutica em regime de internamento adicional à já iniciada de Osteodensitometria".

Após análise formal da iniciativa, considerou a Comissão que a presente iniciativa cumpre os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais, tendo os Grupos Parlamentares reservado as suas posições quanto ao teor da iniciativa para sede de discussão em Plenário.

Iniciativas legislativas pendentes sobre matéria conexas:

Não se encontram pendentes iniciativas sobre matérias conexas.

Avaliação sumária dos meios financeiros envolvidos:

A iniciativa não envolve novos encargos financeiros diretos.

Capítulo IV

Consultas e contributos

Não foram consultadas quaisquer entidades.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais**

Capítulo V

Síntese das posições dos deputados

Os Grupos Parlamentares reservam a sua posição quanto ao conteúdo do diploma para sede de discussão em Plenário.

Capítulo VI

Conclusões e Parecer

Tendo em atenção o anteriormente exposto, a Comissão Especializada Permanente conclui:

1. O Grupo Parlamentar do JPP apresentou a iniciativa em análise, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, da alínea m) do artigo 40.º, e do n.º 1 do artigo 41.º todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho;
2. A presente iniciativa cumpre os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais;
3. Os Grupos Parlamentares reservam as suas posições quanto ao teor do diploma para a discussão em Plenário.

Parecer

A Comissão Especializada Permanente deliberou, por unanimidade, estarem reunidos os pressupostos para envio da iniciativa para discussão e apreciação em Plenário, emitindo parecer favorável.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 22 de dezembro de 2016

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

A Relatora

(Josefina Carreira)

Data: 02/12/16

Entrada

Nº 1848 pº 7.3.5.1



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Gabinete do Presidente

C/ conhecimento:

- Exmos. Senhores
- Vice-Presidentes
- Presidentes dos Grupos Parlamentares do PSD, CDS, JPP, PS, PCP e BE
- Deputado do PTP
- Deputado Gil Canha
- Gabinete dos Assuntos Parlamentares

Exmo(a). Senhor(a)

**Presidente da 5ª Comissão Especializada
Saúde e Assuntos Sociais**

Sua referência

Sua comunicação de

Data

02.12.2016

Assunto: Projeto de Resolução (JPP)

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira de remeter a V. Ex.ª para apreciação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 141º, ex vi artigo 168º, ambos do Regimento, o Projeto de Resolução da autoria do JPP, intitulado "RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL A ATIVAÇÃO DA UNIDADE DE MEDICINA NUCLEAR".

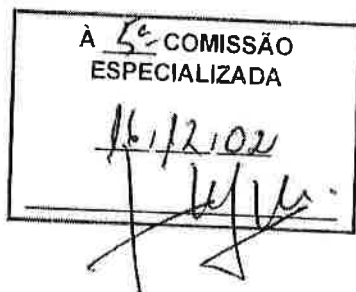
Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

(Valério Gonçalves)



Grupo Parlamentar
Juntos pelo Povo



Sua Excelência,

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma da Madeira

Ofício n.º 525, de 23 de novembro de 2016

ASSUNTO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Sua Excelência,

Ao abrigo das disposições regimentais, o Grupo Parlamentar do JPP, apresenta o projeto de resolução intitulado "**Recomenda ao Governo Regional a ativação da Unidade de Medicina Nuclear**", que se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Direção do Grupo Parlamentar do JPP

(Emília Patrícia Mendonça Spínola)



Grupo Parlamentar
Juntos pelo Povo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Recomenda ao Governo Regional a ativação da Unidade de Medicina Nuclear

“Ficámos muito agradavelmente impressionados com a qualidade das instalações e do equipamento do serviço de Medicina Nuclear que, digamos, até fará inveja a muitos hospitais do continente, alguns com serviço de Medicina Nuclear e outros sem serviço de Medicina nuclear. As condições de trabalho são excelentes, falta-lhe realmente iniciar a realização dos exames, a atividade assistencial.”

Prof. Doutor João Manuel Pedroso de Lima

Presidente do Colégio da Especialidade da Ordem dos Médicos,
Especialista em Medicina Nuclear

In Diário de Notícias da Madeira, 28 de outubro de 2016

O Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. (SESARAM, E.P.E.), com sede no Funchal, é uma pessoa coletiva de direito público, de natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa financeira e patrimonial, nos termos do Decreto-Lei nº 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 300/2007, de 23 de agosto. Rege-se pelo regime aplicável às entidades públicas empresariais, com as especificidades constantes do Decreto Legislativo Regional nº 9/2003/M, 27 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2008/M, de 23 de junho, dos seus estatutos aprovados por aquele diploma legal e dos seus regulamentos internos, bem como das normas em vigor para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

O SESARAM, E.P.E. é uma unidade integrada de prestação de cuidados de saúde, que funciona como dispositivo articulador em regime de complementaridade entre os centros de saúde e hospitais da Região Autónoma da Madeira (R.A.M.) e ainda como instância de planeamento de recursos, cabendo-lhe a prestação de cuidados às pessoas, respetivas famílias e aos grupos sociais. Esta entidade rege-se por três pilares ou fundamentos basilares, a Assistência, a Formação e a Investigação e apoia-se ainda no profissionalismo, competência e iniciativa dos seus funcionários para a sua implementação e cumprimento.



Grupo Parlamentar Juntos pelo Povo

Como tal, não pode a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira estar indiferente aos dados recentes que apontam para a vinda à região do Organismo de Luta Anti-Fraude da Comissão Europeia – OLAF – no âmbito da investigação que está a decorrer sobre a criação e não funcionamento da Unidade de Medicina Nuclear do SESARAM, E.P.E.. As alegadas incorreções no demorado processo de implementação desta Unidade devem ser prontamente corrigidas de forma a agilizar a já tardia abertura deste serviço à população.

A empresa responsável pela construção e entrega das instalações radiológicas da Medicina Nuclear em condições de utilização imediata foi a TECNOVIA MADEIRA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A.. Visto a especificidade da obra, a mesma foi obrigada à contratação de um consultor especializado em Proteção Radiológica, para garantir que todos os trâmites legais fossem cumpridos.

Desde que a Medicina Nuclear foi inaugurada a 11 de setembro de 2013, a estratégia da Direção Clínica e Técnica tem passado por assegurar uma assistência ao mais alto nível, sem listas de espera para a realização de exames e com um atendimento profissional e cordial. Foram estabelecidos acordos de investigação com Universidades de renome nacional e internacional, entretanto anulados sem uma explicação plausível. Iniciou-se ainda a valência de formação por intermédio da orientação de estudos académicos associados à Universidade de Coimbra.

O Serviço de Medicina Nuclear teve um custo aproximado de construção e instalação de equipamentos na ordem dos 1.35 milhões de euros, comparticipados a 85% pelo União Europeia, traduzindo-se num investimento hospitalar de apenas 200 mil euros para o Governo Regional.

Em 2014 foi entregue o Plano de Proteção Radiológica, o Documento de Recolha de Dados para Avaliação da Segurança Radiológica (DRD) e o Pedido de Licenciamento de Instalação de Medicina Nuclear à Direção Geral da Saúde (DGS).

A 14 de abril de 2015 foi emitido o documento oficial que licenciava as Instalações de Medicina Nuclear do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SESARAM E.P.E.), para a prática de Medicina Nuclear convencional com terapêutica em regime de internamento, e cuja prática deve ser completamente independente da restante



Grupo Parlamentar Juntos pelo Povo

estrutura hospitalar devido à especificidade técnica e conhecimento necessário ao exercício desta especialidade.

O subaproveitamento dos equipamentos instalados e dos recursos humanos disponíveis não se compreende uma vez que os respetivos exames têm sido encaminhados para instituições privadas.

A fim de dar uso às ótimas instalações da Unidade de Medicina Nuclear, conforme comprovado e ratificado pelo Colégio da Especialidade da Medicina Nuclear da Ordem dos Médicos em Portugal, na sua recente visita à Região para uma avaliação ao referido serviço, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo Regional da Madeira que agilize os procedimentos em falta de forma a operacionalizar a atividade médica na vertente de Medicina Nuclear convencional de diagnóstico e terapêutica em regime de internamento adicional à já iniciada de Osteodensitometria. Esta abertura de atividade é urgente pois contará com os seguintes exames médicos: cintigrafia óssea; cintigrafia de ventilação/perfuração pulmonar; cintigrafia renal; cintigrafia de perfusão do miocárdio em situação de esforço e de repouso; cintigrafia de perfusão cerebral; cintigrafia de glândulas endócrinas; e cintigrafia do gânglio sentinela; entre outros exames que irão ser introduzidos gradualmente.

Pel'A Direção do Grupo Parlamentar do JPP

(Emília Patrícia Mendonça Spínola)